PROCESSO N° 141/2026/ DISPENSA N° 39/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental de Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 01/12/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

O procedimento encontra-se divulgado no www.licitanet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site divino.mg.gov.br .

PROCESSO N° 141/2026

DISPENSA N° 39/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental de Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, conforme especificações constantes do termo de referência.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 01/12/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar**.**

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br.**

1.1.1 O cadastro da proposta de Dispensa Eletrônica ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e- mail contato@licitanet.com.br.

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

1.12 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA as empresas que:

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br;**

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

1.15 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que decorrerá durante 6 (seis) horas, sendo encerrado no horário de finalização de lances, às 14:00h (quatorze horas).

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$10,00 (dez reais).**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema,em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no anexo IV, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelaAdministração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compreço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido paraa contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitáriose formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar dadata de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1Contiver vícios insanáveis;

5.9.2Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou emseus anexos;

5.9.3Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços POR ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha podera ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitaçãocumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do itemem que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contarda data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir dapublicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida acomprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão sermantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANSÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após oencerramento da fase de lances.

8.1.12Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impediráo responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dapenalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

8.2.2- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.3- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.4- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

8.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

8.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.13 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.14 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.14.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.15 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suavalidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessívela todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultadodo processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seusanexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:

9.12.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato;

9.12.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

9.12.5 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.12.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

9.12.7 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 25 de novembro de 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) profissionais e responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

4.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2 Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência relativa à **parcela ambiental**, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços de gestão ambiental de aterro sanitário ou empreendimento de disposição final de resíduos sólidos, contemplando acompanhamento de condicionantes ambientais, avaliação do cumprimento das obrigações ambientais, elaboração de relatórios de comprovação, organização de monitoramentos e registros e assessoria técnica para atendimento aos órgãos ambientais competentes.

4.3 **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico- profissional**. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.4 Declaração expressa de disponibilidade para presença física mínima de 02 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais no aterro sanitário.

4 – DECLARAÇÕES:

4.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

4.2 Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

4.3 Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 25 de novembro de 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental de Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.1 Especificações do objeto e estimativa de valor:

TEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental do Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART., conforme termo de referência.	SERV	12	R$5.300,00

1.1.1 O Engenheiro Civil será o Responsável Técnico pela operação e pelo funcionamento técnico-operacional do aterro sanitário. O Engenheiro Ambiental será responsável pelo acompanhamento das condicionantes ambientais, dos monitoramentos, dos relatórios e das demais obrigações decorrentes da licença ambiental vigente.

1.2 Equipe técnica mínima

1.2.1 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Engenheiro Civil (Responsável Técnico pela Operação), legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com os serviços contratados, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário mediante emissão de ART específica.

1.3 Presença mínima obrigatória no aterro

1.3.1 O Engenheiro Civil deverá permanecer presencialmente nas instalações do aterro sanitário por, no mínimo, 02 (duas) horas por dia, em 05 (cinco) dias por semana, totalizando 10 (dez) horas semanais de presença técnica efetiva.

1.3.2 A permanência deverá ocorrer em período previamente definido com a fiscalização do contrato. A alteração do horário somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e concordância da Administração, sem redução da carga horária mínima diária e semanal.
1.3.3 A disponibilidade remota, por telefone, mensagem ou videoconferência, não substitui as 10 (dez) horas semanais de presença física obrigatória.

1.4 Atividades contratuais do Responsável Técnico
1.4.1 Compreendem-se entre as atividades do CONTRATADO:

- I – Assumir a responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário;
- II – Emitir e manter ativa a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- III – Supervisionar tecnicamente as atividades operacionais do aterro sanitário;
- IV – Realizar acompanhamento técnico periódico do empreendimento;
- V – Elaborar, revisar, assinar e assumir a responsabilidade pelos documentos técnicos relacionados à operação do aterro sanitário;
- VI – Participar de reuniões técnicas e fiscalizações quando solicitado;
- VII – Prestar apoio técnico às atividades de monitoramento ambiental executadas pela CONTRATANTE;
- VIII – Executar demais atividades compatíveis com suas atribuições profissionais.

Parágrafo único. O CONTRATADO autoriza expressamente a CONTRATANTE a utilizar seu nome, registro profissional, currículo, acervo técnico, certidões, CATs e demais documentos necessários para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, composição de equipe técnica e habilitação em processos licitatórios.

1.5 Atribuições operacionais complementares do Engenheiro Civil

- Assumir a responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário e manter a ART vigente durante todo o período contratual.
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de recebimento, descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.
- Acompanhar a conformação das células, plataformas, taludes, bermas, acessos e frentes de trabalho.
- Inspecionar os sistemas de drenagem de águas pluviais, lixiviados e gases, comunicando imediatamente qualquer anormalidade.
- Verificar as condições operacionais das lagoas, caixas, canaletas, drenos, vias internas, cercamentos e demais estruturas do aterro.
- Identificar erosões, recalques, trincas, instabilidades, obstruções, extravasamentos e outras não conformidades operacionais.
- Orientar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas e dos equipamentos vinculados à operação.
- Elaborar registros, relatórios técnicos, recomendações e planos de ação referentes ao funcionamento do aterro.
- Acompanhar fiscalizações e prestar esclarecimentos técnicos relativos à operação, quando solicitado.

- Comunicar à Administração qualquer situação que represente risco operacional, estrutural, ambiental ou à segurança das pessoas.
- Acompanhar o avanço das células, a capacidade operacional e a estimativa de vida útil da área de disposição.
- Participar da elaboração ou revisão dos procedimentos de operação, contingência, emergência e encerramento.

1.6 Engenheiro Ambiental — Responsável pela Gestão Ambiental

1.6.1 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Engenheiro Ambienta, com atribuição como Engenheiro Sanitasita no eixo de resíduos sólidos, legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com os serviços de gestão ambiental, acompanhamento de condicionantes e monitoramento ambiental, devendo emitir ART específica para as atividades sob sua responsabilidade.

1.6.2 O engenheiro ambiental, dentre suas funções, também exercerá os seguintes acompanhamentos:

- Levantamento, análise e acompanhamento de condicionantes ambientais constantes de licença ambiental.
- Acompanhamento técnico de condicionantes vinculadas à licença de instalação, instalação corretiva, operação ou modalidade equivalente.
- Avaliação documental e técnica do cumprimento das obrigações ambientais do empreendimento.
- Elaboração de relatório periódico ou anual de comprovação do cumprimento de condicionantes ambientais.
- Diagnóstico das ações executadas, análise crítica de resultados e proposição de medidas para manutenção da regularidade ambiental.
- Assessoria técnica para atendimento às exigências e solicitações dos órgãos ambientais competentes.
- Organização de informações técnicas, monitoramentos, laudos e registros necessários à manutenção da conformidade legal do empreendimento.

1.7 Atribuições mínimas do Engenheiro Ambiental

I – Prestar assessoria técnica na área de Engenharia Ambiental;

II – Acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento conforme definido no Certificado nº 816 Licenciamento Ambiental Concomitante e orientar a CONTRATANTE quanto às providências necessárias à manutenção da regularidade ambiental;

III – Elaborar o Relatório Anual Consolidado de Avaliação e/ou Comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais (Certificado nº 816 Licenciamento Ambiental Concomitante);

IV – Elaborar o Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP junto ao IBAMA;

V – Elaborar pareceres técnicos, relatórios, laudos e demais documentos ambientais compatíveis com as atribuições profissionais da CONTRATADA e com o escopo contratado;

VI – Apoiar tecnicamente a organização, análise e acompanhamento de monitoramentos, registros e documentos ambientais necessários à conformidade do empreendimento;

VII – Participar de reuniões técnicas, fiscalizações e atendimentos a órgãos ambientais, quando solicitado pela CONTRATANTE e relacionado ao objeto deste contrato;
VIII – Realizar visitas técnicas periódicas ao empreendimento, nos termos da carga horária contratada;
IX – Executar outras atividades de assessoria e gestão ambiental compatíveis com o objeto deste contrato e com as atribuições profissionais da CONTRATADA.
X – Visita técnica no mínimo 1x por semana no empreendimento.

1.7.1 A contratação da responsabilidade técnica não inclui:

- Fornecimento de operadores, motoristas, balanceiros, vigias ou mão de obra operacional.
- Fornecimento ou locação de máquinas, veículos, equipamentos, combustíveis e materiais de cobertura.
- Execução de obras de ampliação, novas células, drenagens ou recuperação estrutural.
- Custos de análises laboratoriais, taxas, licenças, emolumentos ou multas.
- Elaboração de levantamentos topográficos ou investigações geotécnicas, salvo contratação específica.
- Coleta e transporte externo de resíduos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental de Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, fornecendo a Consultoria e Assessoria em Serviços de Análises e aprovação, elaboração de eventuais projetos básicos, supervisão e acompanhamento junto ao Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos; fomentando o desenvolvimento sustentável de seu território, já que este serviço deve incluir:
2.2 expertise técnica: possuir conhecimento especializado e experiência no setor, fornecendo orientações para otimizar os investimentos e atingir eventuais metas com mais eficiência;
2.3 análise de mercado: realizar análises detalhadas do setor, possibilitando tomar decisões estratégicas embasadas em dados concretos;
2.4 planejamento estratégico: ajudar a traçar planos estratégicos, focados nas necessidades específicas de gestão.
2.5 desenvolvimento de conhecimento especializado: produzir análises aprofundadas, planejamento estratégico, redução de custos e suporte contínuo, entre outros benefícios.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Trata-se de um serviço comum a ser contratado mediante Licitação, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a presente contratação encontra amparo no art. 7º, §1º da Instrução Normativa nº 65/2021.
3.3. O modelo de valor adotado encontra adequado e de acordo com a realidade de mercado, ao formalizara busca adotando-se os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.
4.2 Os bens ou serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.
4.3 O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.4 O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
4.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoaisa terceiros a que título for.
4.6 O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

5. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo **Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

Especificação das obrigações do Contratado:
6.1. Observar a forma de fornecimento do serviço
6.2. Seguir a orientação dada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos, quanto à forma de fornecimento do serviço
6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos serviço, seguindo a orientação dada pelo Consórcio e a pontualidade.
6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.
6.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo consórcio.
6.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
6.7. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos serviços.

8.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

8.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será emitido mensalmente durante a vigência do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação faz parte ao orçamento vigente do **Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos.**

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete ao **Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos**, a fiscalização dos serviços e contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato

por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

13.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Divino, 25 de novembro de 2026.

MAURI VENTURA DO CARMO
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para a Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E A EMPRESA_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, com sede xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ao representado pelo Sr. _____ **Contratante**, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo n. -., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - DO OBJETO

1.1.1- Contratação de empresa especializada, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental de Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART,** conforme especificações constantes do termo de referência.

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O Engenheiro Civil será o Responsável Técnico pela operação e pelo funcionamento técnico-operacional do aterro sanitário. O Engenheiro Ambiental será responsável pelo acompanhamento das condicionantes ambientais, dos monitoramentos, dos relatórios e das demais obrigações decorrentes da licença ambiental vigente.

1.2 Equipe técnica mínima

1.2.1 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Engenheiro Civil (Responsável Técnico pela Operação), legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com os serviços contratados, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela operação do aterro

sanitário mediante emissão de ART específica.

1.3 Presença mínima obrigatória no aterro

1.3.1 O Engenheiro Civil deverá permanecer presencialmente nas instalações do aterro sanitário por, no mínimo, 02 (duas) horas por dia, em 05 (cinco) dias por semana, totalizando 10 (dez) horas semanais de presença técnica efetiva.

1.3.2 A permanência deverá ocorrer em período previamente definido com a fiscalização do contrato. A alteração do horário somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e concordância da Administração, sem redução da carga horária mínima diária e semanal.

1.3.3 A disponibilidade remota, por telefone, mensagem ou videoconferência, não substitui as 10 (dez) horas semanais de presença física obrigatória.

1.4 Atividades contratuais do Responsável Técnico

1.4.1 Compreendem-se entre as atividades do CONTRATADO:

- I – Assumir a responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário;
- II – Emitir e manter ativa a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- III – Supervisionar tecnicamente as atividades operacionais do aterro sanitário;
- IV – Realizar acompanhamento técnico periódico do empreendimento;
- V – Elaborar, revisar, assinar e assumir a responsabilidade pelos documentos técnicos relacionados à operação do aterro sanitário;
- VI – Participar de reuniões técnicas e fiscalizações quando solicitado;
- VII – Prestar apoio técnico às atividades de monitoramento ambiental executadas pela CONTRATANTE;
- VIII – Executar demais atividades compatíveis com suas atribuições profissionais.

Parágrafo único. O CONTRATADO autoriza expressamente a CONTRATANTE a utilizar seu nome, registro profissional, currículo, acervo técnico, certidões, CATs e demais documentos necessários para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, composição de equipe técnica e habilitação em processos licitatórios.

1.5 Atribuições operacionais complementares do Engenheiro Civil

- Assumir a responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário e manter a ART vigente durante todo o período contratual.
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de recebimento, descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.
- Acompanhar a conformação das células, plataformas, taludes, bermas, acessos e frentes de trabalho.
- Inspecionar os sistemas de drenagem de águas pluviais, lixiviados e gases, comunicando imediatamente qualquer anormalidade.

- Verificar as condições operacionais das lagoas, caixas, canaletas, drenos, vias internas, cercamentos e demais estruturas do aterro.
- Identificar erosões, recalques, trincas, instabilidades, obstruções, extravasamentos e outras não conformidades operacionais.
- Orientar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas e dos equipamentos vinculados à operação.
- Elaborar registros, relatórios técnicos, recomendações e planos de ação referentes ao funcionamento do aterro.
- Acompanhar fiscalizações e prestar esclarecimentos técnicos relativos à operação, quando solicitado.
- Comunicar à Administração qualquer situação que represente risco operacional, estrutural, ambiental ou à segurança das pessoas.
- Acompanhar o avanço das células, a capacidade operacional e a estimativa de vida útil da área de disposição.
- Participar da elaboração ou revisão dos procedimentos de operação, contingência, emergência e encerramento.

1.6 Engenheiro Ambiental — Responsável pela Gestão Ambiental

1.6.1 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Engenheiro Ambienta, com atribuição como Engenheiro Sanitasita no eixo de resíduos sólidos, legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com os serviços de gestão ambiental, acompanhamento de condicionantes e monitoramento ambiental, devendo emitir ART específica para as atividades sob sua responsabilidade.

1.6.2 O engenheiro ambiental, dentre suas funções, também exercerá os seguintes acompanhamentos:

- Levantamento, análise e acompanhamento de condicionantes ambientais constantes de licença ambiental.
- Acompanhamento técnico de condicionantes vinculadas à licença de instalação, instalação corretiva, operação ou modalidade equivalente.
- Avaliação documental e técnica do cumprimento das obrigações ambientais do empreendimento.
- Elaboração de relatório periódico ou anual de comprovação do cumprimento de condicionantes ambientais.
- Diagnóstico das ações executadas, análise crítica de resultados e proposição de medidas para manutenção da regularidade ambiental.
- Assessoria técnica para atendimento às exigências e solicitações dos órgãos ambientais competentes.

- Organização de informações técnicas, monitoramentos, laudos e registros necessários à manutenção da conformidade legal do empreendimento.

1.7 Atribuições mínimas do Engenheiro Ambiental

I – Prestar assessoria técnica na área de Engenharia Ambiental;

II – Acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento conforme definido no Certificado nº 816 Licenciamento Ambiental Concomitante e orientar a CONTRATANTE quanto às providências necessárias à manutenção da regularidade ambiental;

III – Elaborar o Relatório Anual Consolidado de Avaliação e/ou Comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais (Certificado nº 816 Licenciamento Ambiental Concomitante);

IV – Elaborar o Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP junto ao IBAMA;

V – Elaborar pareceres técnicos, relatórios, laudos e demais documentos ambientais compatíveis com as atribuições profissionais da CONTRATADA e com o escopo contratado;

VI – Apoiar tecnicamente a organização, análise e acompanhamento de monitoramentos, registros e documentos ambientais necessários à conformidade do empreendimento;

VII – Participar de reuniões técnicas, fiscalizações e atendimentos a órgãos ambientais, quando solicitado pela CONTRATANTE e relacionado ao objeto deste contrato;

VIII – Realizar visitas técnicas periódicas ao empreendimento, nos termos da carga horária contratada;

IX – Executar outras atividades de assessoria e gestão ambiental compatíveis com o objeto deste contrato e com as atribuições profissionais da CONTRATADA.

X – Visita técnica no mínimo 1x por semana no empreendimento.

1.7.1 A contratação da responsabilidade técnica não inclui:

- Fornecimento de operadores, motoristas, balanceiros, vigias ou mão de obra operacional.
- Fornecimento ou locação de máquinas, veículos, equipamentos, combustíveis e materiais de cobertura.
- Execução de obras de ampliação, novas células, drenagens ou recuperação estrutural.
- Custos de análises laboratoriais, taxas, licenças, emolumentos ou multas.
- Elaboração de levantamentos topográficos ou investigações geotécnicas, salvo contratação específica.
- Coleta e transporte externo de resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS e em conformidade com a legislação aplicável,

obedecendo a Lei Federa n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$_____.

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do município. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

a) - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

c) - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) - Fornecer os números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Coordenadoria de Serviços Gerais;

f) - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;

g) - Fornecer o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h) - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

i) - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

j) - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

k) - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

l) - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

m) - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos, Sindicatos é Órgãos, observado o perfil básico exigido neste Termo;

n) - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

o) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

p) - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;

q) - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

a) - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

d) - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

e) - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros execução de parte do serviços contratados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

f) - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

g) - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

h) - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;

j) - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

k) - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

l) - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. - Multas;

9.1.3. - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4. - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino e, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA A GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. - As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divino, __ de _____ de 2026.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DA PROPOSTA

A (NOME DA LICITANTE)_____inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo (a) senhor (a)_____, portador(a) do RG nº_____, vemPROPOSTA da seguinte forma:

TEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a responsabilidade técnica, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, controle da operação, assessorial e gestão Ambiental do Aterro Sanitário, mediante disponibilização de equipe técnica mínima composta por 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART	SERV	12	

1. A conta bancária da licitante é no Banco_____, Nº_____, Agência_____, e o nossotelefone para contato _____ e e-mail _____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumpriremos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidaderequisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ******* de 2026.

****

Diretor ou representantelegal –
RG/CP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ********** com sede na ********** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA nº. 39/2026** DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ********** de 2026.

****

(assinatura do responsável pela licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. : ********** com sede na ********** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Dipensa nº. 39/2026**, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

****
(assinatura do responsável pela licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DECLARAÇÃO

A ********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ********** com sede na **********(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA nº.39/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**********/**** , ***** de ******** de 2026.

****

(assinatura doresponsável pela licitante)